



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Projeto de Lei Complementar nº ____ de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de:

I - Entrevistador digitador do cadastro único;

II – Assessor Executivo de Educação.

Parágrafo único. As atribuições, requisitos, remuneração, número de vagas e demais especificações dos cargos indicados no *caput* observarão as disposições contidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo:

I – 02 (duas) vagas do cargo de Professor de Educação Física.

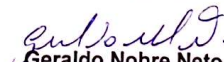
II – 04 (quatro) vagas do cargo de Educador Físico.

Art. 3º Os cargos criados nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar passam a integrar o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 4º Integra a presente lei a estimativa de impacto-financeiro e declaração de adequação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de março de 2025.


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal